



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1019/2009, DE 30 DE JUNHO DE 2009

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART.2º DA LEI
948/2008, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA / MG

Art. 1º Acrescente-se o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 948/2008, de 10 de Março de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 2º (.....)

Parágrafo único. Os loteamentos Nossa Senhora da Penha, Santa Rita e Santa Quitéria, serão edificados as moradias das famílias contempladas no programa habitacional, da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais-COHAB-MG, sendo eles:

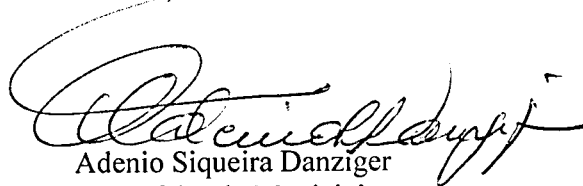
I- LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DA PENHA: Quadra 3, Lotes 05, 07,11,12 e 13 da Rua Maria Paulina; Quadra 03, Lotes, 14 e 15 da Rua José Aparecido Cardoso, Quadra 03, Lotes, 02,04,06,08,09,10, da Rua Abílio de Souza Diniz.

II- LOTEAMENTO SANTA RITA: Quadra A- Lotes, 09,10,11 e 12, da Avenida Goiânia; Quadra A, Lotes 13,14,15,16 e 17 da Rua Prefeito João Silva; Quadra- A, Lote 18, da Rua Benedito Antonio Ribeiro; Quadra-A, Lotes 1,2,3,4 e 5 da Rua C; Quadra A, Lotes 06,07,08 da Rua B; Quadra B- Lotes 01,02,03,04 e 05 da Rua B; Quadra B- Lotes 10, da Rua A; Quadra B- Lotes 06,07,08 e 09 da Rua C;

III- LOTEAMENTO SANTA QUITÉRIA: Quadra 24- Lotes 1-A, 2-A da Rua Coronel Antonio Domingos Ribeiro, Quadra 24- Lotes 3-A e 4-A da Rua A, Quadra-28, Lotes 4-A e 5-A da Rua Coronel Antonio Domingos Ribeiro; Quadra-28, Lotes 1-A, 2-A e 3-A, Prologamento da Rua Luiz Introcazo;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 30 de Junho de 2009.


Adenio Siqueira Danziger
Prefeito do Município